

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

AVISO

INV DOUTORADO 2023 – AD4MAC

Resumo do anúncio:

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso de 09/03/2023, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para 1(um) lugar de investigador/a doutorado em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Agrárias-Nutrição Animal, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao exercício de funções de investigação, no âmbito do contrato insere-se no projeto de investigação AD4MAC “Promoção da economia circular e das energias renováveis através de digestão anaeróbica de resíduos e subprodutos orgânicos na Macaronésia” (MAC2/1.1b/350), financiado a 85% pela União Europeia (FEDER) e 15% pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional da Ciência e Tecnologia.

O local de trabalho é no Instituto de Investigação e Tecnologias Agrárias e do Ambiente, situado no Campus de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores, 9700-042 Angra do Heroísmo, Açores, Portugal.

A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada através do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, sendo de 2.206,05 Euros líquidos.

Texto do anúncio:

1. Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso de 09/03/2023 foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para 1(um) lugar de investigador/a doutorado/a júnior em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Agrárias-Nutrição Animal, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao exercício de funções de investigação, no âmbito do projeto AD4MAC “Promoção da economia circular e das energias renováveis através de digestão anaeróbica de resíduos e subprodutos orgânicos na Macaronésia” (MAC2/1.1b/350), aprovado à PRIMEIRA OUTORGANTE, no âmbito do projeto Programa de Cooperação Territorial INTERREG MAC 2014-2020, co-financiado a 85% pela



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

União Europeia (FEDER) e 15% pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional da Ciência e Tecnologia.

2. Legislação aplicável: ao abrigo do Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela lei 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3. O júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente do Júri Prof. Doutor Carlos Fernando Mimoso Vouzela, Professor Auxiliar, Investigador responsável pelo projeto; Vogais efetivos: Prof. Doutor Alfredo Emílio Silveira de Borba, Professor Catedrático, membro da equipa do projeto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Prof. Doutor João da Silva Madruga, Professor Associado, membro da equipa do projeto; Vogais suplentes: Professor Doutor Henrique José Duarte Rosa, Professor Auxiliar e Profª Doutora Ana Margarida Batista Pereira, Professora Auxiliar.

4. Local de trabalho: IITAA – Grupo de Produção Animal, situado no Campus Universitário de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores, 9700-042 Angra do Heroísmo, Açores, Portugal.

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada através do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, sendo de 2.206,05 Euros líquidos.

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em áreas relacionadas com Ciências Agrárias e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.



7. São requisitos gerais de admissão a concurso:

- Grau de Doutor em Ciências Agrárias.
- Experiência na medição da produção total de gás e as proporções de metano, dióxido de carbono, oxigénio e azoto provenientes do processo fermentativo anaeróbio de subprodutos orgânicos.
- Experiência na avaliação da influência das variações térmicas nos parâmetros do processo de biodigestão anaeróbica.
- Experiência na medição da produção de gás em fermentador.
- Experiência no desenvolvimento de análises laboratoriais de Nutrição.

8. A seleção do(a) doutorado(a) a contratar será realizada pela avaliação da trajetória científica e curricular dos candidatos. Esta avaliação incidirá sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e associada à área temática a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo candidato e associadas à área temática a concurso; c) do envolvimento em atividades de extensão e disseminação do conhecimento, que promovam a prática e a cultura científica, consideradas de maior importância pelo candidato e relacionadas com a posição agora a concurso; d) das atividades de gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação.

O período de cinco anos a que se acima se refere pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9. A posição a concurso é detalhadamente descrita nos parágrafos seguintes:

insere-se no projeto AD4MAC "Promoção da economia circular e das energias renováveis através de digestão anaeróbica de resíduos e subprodutos orgânicos na Macaronésia" (MAC2/1.1b/350) e pretende:

- 1 – Avaliar a produção total de gás e as proporções de metano, dióxido de carbono, oxigénio e azoto provenientes do processo fermentativo anaeróbio de subprodutos orgânicos.
- 2 – Determinar a influência das variações térmicas nos parâmetros do processo de biodigestão anaeróbica.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

3 – Identificar a temperatura operacional ideal para produção de biogás através da degradação de subprodutos orgânicos.

10. Métodos de seleção e critérios de avaliação curricular:

A avaliação dos candidatos será feita com base na avaliação integrada da trajetória científica e curricular do candidato (**AC** com um peso de 100%).

10.1 A primeira componente de avaliação será feita com base no CV do candidato tendo em atenção os seguintes itens:

- produção científica em jornais com fator de impacto - 50% de AC;
- Participação em projetos de I&D, com valorização da % de tempo de afetação a cada um deles, devidamente comprovada – 15% de AC;
- Experiência profissional (35% de AC), considerando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada

Serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 50% na AC, não sendo convocados para a entrevista profissional.

11. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

12. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

13. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

15. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

16. Formalização das candidaturas:

16.1 - As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, onde conste a refª interna (BEPA), nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;

16.2 - A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão a este concurso, nomeadamente: a) cópia de certificado ou diploma; b) cópia PDF da tese de doutoramento e das publicações; c) *curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 7 e 8; d) outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim; e) breve descrição das atividades científicas mais relevantes dos últimos 5 anos (máx. 1 pág.), de acordo com o ponto 10.1 (a-e) deste aviso;

16.3 - Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri para o endereço de e-mail carlos.fm.vouzela@uac.pt com conhecimento a silvia.f.martinho@uac.pt, até ao último dia do prazo de abertura do concurso, **o qual decorrerá 10 dias úteis após a publicação do concurso na BEPA.**

17. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18. Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, candidatos que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 50%.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na Fundação Gaspar Frutuoso, sendo o candidato selecionado notificado por e-mail com recibo de entrega da notificação.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

21. Audiência Prévia e prazo para Decisão Final: após publicação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Nos 5 dias úteis seguintes, contados a partir da data limite para a apresentação de reclamações, são proferidas as decisões finais do júri, a afixar na Fundação Gaspar Frutuoso, FP. Num prazo não superior a 90 dias úteis, contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto de Investigação e Tecnologias Agrárias e do Ambiente, a Universidade dos Açores e a Fundação Gaspar Frutuoso, promovem ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

23. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

24. Ao abrigo RU 2016/679 27/04/2016 e da Lei nº 67/98 26/10 os dados pessoais recolhidos pela entidade destinam-se apenas ao recrutamento. Os dados pessoais recolhidos pela entidade, mediante o presente pedido, destinam-se para apreciar se os candidatos estão adequados ao lugar pedido e para o cálculo preliminar de remunerações, bónus e regalias dos candidatos que forem admitidos no recrutamento. Os dados preenchidos no pedido são dados essenciais na ponderação da seleção de candidatos, que poderão afetar a eficiência e o resultado do respetivo pedido, caso os candidatos não os facultem. Os dados pessoais dos candidatos não adequados serão conservados pela entidade por um período de cinco anos, para efeitos de recrutamentos posteriores. Os pedidos de candidatos poderão ser



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

transferidos pela entidade para as suas próprias dependências ou para as entidades do consórcio, em que se encontram vagas de trabalho durante o período acima referido. Os candidatos gozam, em conformidade com a lei, dos direitos de acesso e retificação. Para o exercício do direito de acesso, têm de apresentar, por escrito, o pedido ao responsável da entidade.

Angra do Heroísmo, 09 de março de 2023

O PRESIDENTE DO JURI

Carlos Fernando Mimoso Vouzela

